

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE
E ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUVENTUDE E
ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE A PROPOSTA
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
"REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 32/96, DE
16 DE AGOSTO (ATRIBUIÇÃO DE PENSÃO
EXTRAORDINÁRIA AOS TRABALHADORES
ABRANGIDOS POR ACORDOS
INTERNACIONAIS NA R.A.A.)**

PONTA DELGADA, 13 DE MARÇO DE 1997



COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 13 de Março de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto que estabelece a atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea j) do artigo 56º e alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe a alínea d) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende proceder à regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto, no que se refere à natureza da prestação, entidades envolvidas e documentação a apresentar, a fim de tornar o diploma executável.

Na generalidade e especialidade, esta proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Ponta Delgada, 13 de Março de 1997.

A Relatora,

Maria de Fátima e Sousa

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria Fernanda Mendes